



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI N° 4.519, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, à Sra. Luciene Gerhard Duarte, na forma que menciona e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Luciene Gerhard Duarte, portadora do RG: MG-12.600.119 e inscrita no CPF sob o nº 054.453.266-08, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

**§ 1º** O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§ 2º** O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família.

**§ 3º** Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte da Sra. Luciene Gerhard Duarte.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Relatório de Visita Técnica, constantes do Processo Interno nº 06274/2020, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista n.º 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de agosto de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.